



Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRC

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
A O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 007/2020 – SSP,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL E A EMPRESA O
UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGROPECUÁRIA LTDA, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002 DO
DECRETO Nº 23.287/2002.**

Processo SEI/DF nº 04026-00010556/2020-19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ: 37.309.919/0001-71, representado por WENDERSON SOUZA E TELES, portador da matrícula funcional nº 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede no SOF Sul, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Brasília/DF, telefone: (61) 3035-0200, e-mail: gerente.comercial@gnutriz.com.br, representada por IN LOON GOMES LIM, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato, em razão da definição da data de início da prestação dos serviços objeto dos Contratos nº 37/2025 (188121468) e nº 39/2025 (188144385), oriundos do Processo SEI/GDF nº 04026-00023334/2022-10, conforme Ordem de Serviço - Execução de Contrato (191272390), os quais substituem o presente Contrato em sua integralidade, com fundamento na CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO, constante no Termo Aditivo nº 04 - Prorrogação Excepcional (160169954), anorada no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A presente rescisão não acarretará ônus ao Distrito Federal quanto à responsabilidade por

eventuais encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários inadimplidos pela CONTRATADA, tampouco implicará de formação de vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

4.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso ou que venham a ser aplicadas, bem como outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Pela CONTRATADA:

IN LOON GOMES LIM

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **IN LOON GOMES LIM**, Usuário Externo, em 15/01/2026, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária, em 20/01/2026, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=191887573 código CRC= **D2D00FB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br